

E-Book Declaração IR 2021

ÓRAMA
INVESTIMENTOS

#INTRODUÇÃO

As dúvidas sempre surgem para quem tem investimentos financeiros, quando chega a hora de entregar a declaração de Imposto de Renda. Muitas pessoas não entendem, por exemplo, por que precisam informar os rendimentos de aplicações isentas ou em que código inserir cada aplicação.

Cada produto possui uma regra diferente de tributação e recolhimento. De modo geral, os impostos sobre rendimentos em Renda Fixa e Fundos são retidos na fonte, pela instituição pagadora. No caso de Ações, é dever do investidor apurar e recolher o imposto devido quando há ganhos com a venda de Ações.

Com o intuito de esclarecer os principais pontos ligados aos investimentos, e também algumas informações gerais, desenvolvemos um material útil na hora de declarar o IRPF 2021.

1

QUEM PRECISA DECLARAR O IMPOSTO DE RENDA?

Quem, afinal, é obrigado a fazer a declaração do Imposto de Renda em 2021, com base nos dados de 2020?

Aqueles que:

- Receberam rendimentos tributáveis superiores a R\$ 28.559,70;
- Receberam auxílio emergencial e tiveram rendimentos tributáveis acima de R\$ 22.847,76;
- Obtiveram, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou fizeram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
- Receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados na fonte, no valor mínimo de R\$ 40 mil;
- Tinham, em 31/12/2020, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00;
- Passaram à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nesta condição se encontrava em 31/12/2020;
- Optaram pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 dias, contados da celebração do contrato de venda;
- Relativamente à atividade rural: obteve receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50; ou pretenda compensar, no ano-calendário de 2020 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2020.;

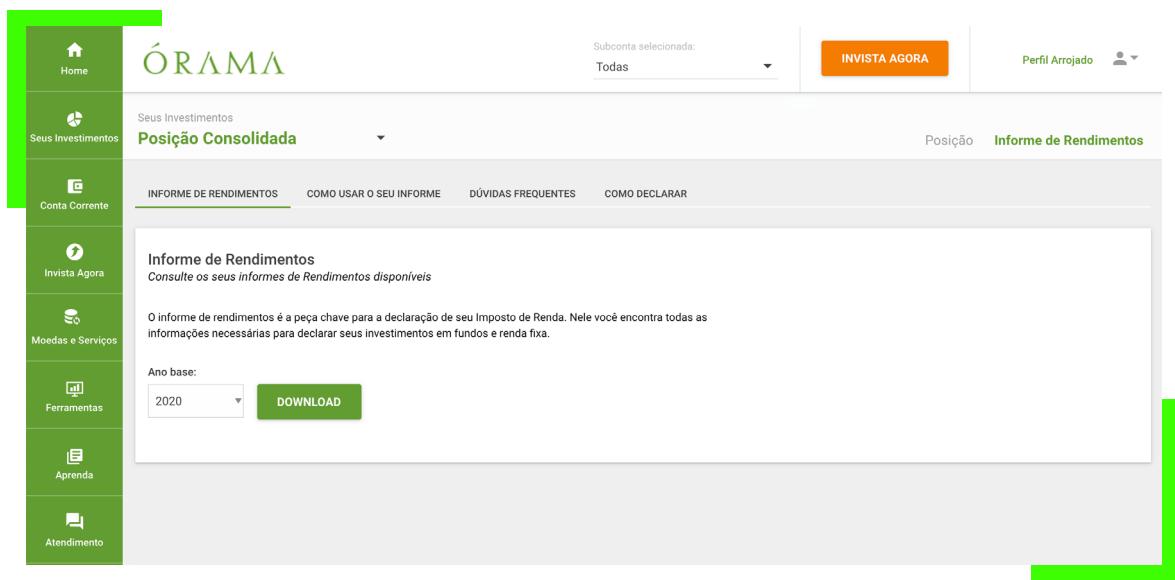
2 PRAZO

Ao se enquadrar em qualquer desses quesitos, **é fundamental se preparar para declarar no período devido e evitar multas**. Este ano, o prazo para prestar contas ao Leão vai até 30 de abril.

3 INFORMES DE RENDIMENTOS

É preciso ter em mãos o **Informe de Rendimentos** dos Investimentos, documento que os clientes Órama podem encontrar na plataforma. Nele, estão as informações sobre os rendimentos e ganhos, para possibilitar o preenchimento correto da declaração.

Para consultar o **Informe de Rendimentos**, basta fazer o login na plataforma e acessar a opção “Seus Investimentos” no menu do lado esquerdo. Nesse menu, deve-se clicar em “Posição Consolidada”. Isso irá abrir um resumo com a posição consolidada em todos os investimentos. Do lado direito, na parte de cima da tela, é só selecionar “Informe de Rendimentos”.



The screenshot shows the Órama platform's user interface. On the left is a vertical sidebar with icons for Home, Seus Investimentos, Conta Corrente, Invista Agora, Moedas e Serviços, Ferramentas, Aprenda, and Atendimento. The main content area is titled 'ÓRAMA' and shows a summary of 'Seus Investimentos' with 'Posição Consolidada'. Below this, there are tabs for 'INFORME DE RENDIMENTOS' (which is selected), 'COMO USAR O SEU INFORME', 'DÚVIDAS FREQUENTES', and 'COMO DECLARAR'. The 'INFORME DE RENDIMENTOS' section contains a sub-section titled 'Informe de Rendimentos' with the sub-instruction 'Consulte os seus informes de Rendimentos disponíveis'. It also includes a note: 'O informe de rendimentos é a peça chave para a declaração de seu Imposto de Renda. Nele você encontra todas as informações necessárias para declarar seus investimentos em fundos e renda fixa.' At the bottom of this section are dropdown menus for 'Ano base:' (set to 2020) and 'DOWNLOAD', and a large green 'DOWNLOAD' button. At the top right of the main content area are buttons for 'INVISTA AGORA' and 'Perfil Arrojado'.

Esse informe traz, separadamente, informações sobre os valores recebidos em investimentos isentos e naqueles com tributação exclusiva, como os Fundos de Investimento. Por fim, constam ainda dados sobre os créditos em trânsito e o saldo em conta corrente. Todos precisam ser declarados.

Seguir o **Informe de Rendimentos** é uma forma simples e intuitiva, de preencher a declaração do Imposto de Renda. Seu modelo é este:

INFORME DE RENDIMENTOS FINANCIEROS		
Ano-calendário de 2020		
Imposto de Renda - Pessoa Física		
1. IDENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA		
Nome empresarial: ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ: 13.293.225/0001-25		
2. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS		
Nome completo: CPF:		
3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL (Valores em Reais)		
ESPECIFICAÇÃO	RENDIMENTOS	IMPOSTO RETIDO NA FONTE
05. Demais	0,00	0,00
06. TOTAL	0,00	0,00
4. RENDIMENTOS ISENTOS (Valores em Reais)		
ESPECIFICAÇÃO	RENDIMENTOS	
01. Fundos de Investimento	0,00	
02. Aplicações de Renda Fixa	0,00	
03. Aplicações de Renda Variável	0,00	
07. TOTAL DOS RENDIMENTOS LÍQUIDOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS ISENTOS	0,00	
5. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (Valores em Reais)		
ESPECIFICAÇÃO	RENDIMENTOS	
01. Fundos de Investimento	0,00	
02. Aplicações de Renda Fixa	0,00	
03. Aplicações de Renda Variável (Operações de Day-Trade)	0,00	
04. Tesouro Direto	0,00	
06. Demais	0,00	
07. TOTAL DOS RENDIMENTOS LÍQUIDOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA	0,00	
6. SALDO EM CONTAS CORRENTES (Valores em Reais)		
ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12/2019	SALDOS EM 31/12/2020
01. Depósito em conta corrente	0,00	0,00
7. CRÉDITOS EM TRÂNSITO		
ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12/2020	
01. Fundos de Renda Variável	0,00	
02. Demais	0,00	
8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		

Também disponibilizamos quatro relatórios (**IRRF Sobre Operações Comuns, IRRF Sobre Operações Day Trade, Proventos Recebidos e Extrato de Posições**) com informações para ajudar os clientes que operam Renda Variável no momento da declaração do IR.

4 COMO FAZER A DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA?

No portal da Receita Federal são encontrados o programa de computador e o aplicativo para dispositivos móveis que podem ser usados para declarar o IR.

As aplicações financeiras entram na seção de Bens e Direitos, com outros itens de sua posse. Eles devem ser declarados um a um, com nome da aplicação e CNPJ da instituição emissora ou do Fundo. Os rendimentos dos investimentos, isentos ou tributados, serão inseridos em suas respectivas seções. Observe:

Bens e Direitos: nesta seção são declarados todos os bens e direitos, como imóveis, automóveis e investimentos... É importante, ainda, declarar o crédito em trânsito — valores em processo de pagamento.

Rendimentos Tributáveis: referem-se aos rendimentos provindos de determinada atividade. Entram aí salário, pensão alimentícia, atividades rurais e outros. Os ganhos das aplicações financeiras não entram aqui.

Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva: aqui são declarados os rendimentos dos investimentos que têm tributação especial, como de CDBs e Fundos de Investimento, cujo imposto é retido na fonte.

Rendimentos Isentos e Não Tributáveis: nesta aba são declarados os rendimentos isentos do imposto. Por exemplo: alguns Fundos de Investimento, LCIs, LCAs e dividendos de Ações.

4.1 COMO FAZER A DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA?

A quantidade de títulos deve ser declarada na ficha Bens e Direitos, com código 45, referente a aplicações de Renda Fixa em geral. É preciso destacar as informações para caracterizar os investimentos, como: CNPJ da corretora, no caso dos títulos públicos, ou do emissor do título, no caso dos privados; tipo de título de Renda Fixa; nome da instituição ou emissor; número da conta.

Os campos *Situação em 31/12/2019* e *Situação em 31/12/2020* devem ser preenchidos conforme os valores do **Informe de Rendimentos**.

Seguindo os dados dos informes, os rendimentos dos títulos públicos, CDBs, RDBs, LCs e Debêntures comuns vão para a ficha Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva.

Para as pessoas físicas, o recolhimento do Imposto de Renda é feito diretamente na fonte, sempre que for realizado o pagamento dos rendimentos. A alíquota do IR varia de acordo com o tempo da aplicação, de modo regressivo, conforme mostra a tabela abaixo:

Tempo de aplicação	% da alíquota do IR
até 180 dias	22,5%
de 180 a 360 dias	20%
de 360 a 720 dias	17,5%
a partir de 720 dias	15%

LCIs, LCAs, CRIIs, CRAs e Debêntures Isentas devem ser igualmente declarados na ficha Bens e Direitos, sob o código 45. Deve-se informar o CNPJ da instituição emissora e descrever o tipo de título, nome da instituição ou emissor e número da conta.

Os campos Situação em 31/12/2019 e Situação em 31/12/2020 devem ser preenchidos conforme os valores do **Informe de Rendimentos**. Já os rendimentos são inseridos na aba Rendimentos Isentos e Não Tributáveis, com código 12.

4.2 FUNDOS DE INVESTIMENTO

A tributação de um Fundo de Investimento é feita diretamente na fonte, ou seja, pela administradora do Fundo ou, na maioria das vezes, pela distribuidora que o oferece. Isso significa que, no nosso caso, a Órama é responsável por calcular e recolher o Imposto de Renda. Quando há o resgate, o investidor já recebe o valor líquido da aplicação.

Essa tributação ocorre em dois momentos. O primeiro é o momento do resgate. Nele, é retido um valor que varia de acordo com o tempo em que a aplicação ficou no Fundo. Ou seja, quanto mais tempo, menor a alíquota do Imposto de Renda.

O outro momento de retenção ocorre por conta de um mecanismo chamado de “come-cotas”, ou antecipação do Imposto de Renda, que ocorre a cada seis meses, em maio e novembro. Existem Fundos em que não há incidência do “come-cotas”.

A declaração também ocorre em duas partes. A primeira é a do saldo do Fundo, que deve ser feita na seção de Bens e Direitos, com nome e CNPJ do Fundo, nome e CNPJ da administradora, número da conta. Códigos 71 para Fundos de curto prazo, 72 para Fundos de longo prazo e FIDCs, 73 para Fundos de Investimento Imobiliário, 74 para Fundos de Ações, FMP, FIEE, FIP e ETFs e 79 Outros Fundos.

A segunda parte da declaração é sobre os rendimentos provenientes das aplicações em Fundos de Investimentos. Estes são destacados na seção Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva, com código 06.

Já Fundos com Debêntures Incentivadas entram na ficha Rendimentos Isentos e Não Tributáveis, código 26.

Os rendimentos informados são referentes ao que foi registrado no momento em que ocorreu o “come-cotas” ou no resgate. Por isso, deve-se declarar exatamente o valor destacado no Fundos de Ações são tributados em 15%, retidos na fonte no resgate. No caso de Fundos de Renda Fixa, Multimercados, Referenciados e Cambiais, a tributação, também retida na fonte, é feita de acordo com a tabela abaixo:

Tempo de aplicação	% da alíquota do IR
até 180 dias	22,5%
de 180 a 360 dias	20%
de 360 a 720 dias	17,5%
a partir de 720 dias	15%

4.3 FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Os Fundos de Investimento Imobiliário têm um processo de declaração específico, que envolve três etapas, de acordo com o momento e a situação.

A primeira é a declaração de Bens e Direitos, sob código 73. Lá, deve-se declarar o valor das cotas de Fundos Imobiliários que se tem em carteira, o qual é preenchido a cada ano. O objetivo dessa parte da declaração é permitir que a Receita acompanhe a progressão do seu patrimônio a cada ano. O valor pode ser encontrado no relatório auxiliar **Extrato de Posição Valorizada**.

Em seguida, existe a declaração sobre ganho em compras e vendas, a ser feita na seção *Renda Variável – Operações de Fundos de Investimento Imobiliário*.

Os valores podem ser encontrados no documento auxiliar **Notas de Corretagem** da Órama. As **Notas de Corretagem** são documentos auxiliares que também podem ser usados para facilitar o preenchimento da declaração. Os valores recebidos pelos Fundos, como rendimentos (possíveis aluguéis), são declarados em Rendimentos Isentos e Não Tributáveis, se houver a isenção.

Para que os rendimentos do Fundo tenham o benefício da isenção, é preciso que três condições sejam atendidas: cotas negociadas exclusivamente na Bolsa ou em algum mercado organizado; ter pelo menos 50 cotistas; o cotista não pode possuir mais de 10% das cotas.

Os valores precisam ser apurados pelos investidores e o pagamento do Imposto de Renda deve ser feito até o último dia útil do mês seguinte. Sobre os ganhos da venda de cotas, incide a alíquota de 20%. Os valores devem ser pagos até o final do mês subsequente ao da venda, via DARF.

O **DARF** é encontrado em papelarias ou emitido no site da Receita Federal. O documento deve ser preenchido com o valor total dos impostos — porém, com o cálculo de cada um realizado separadamente.

4.4 AÇÕES

Como não existe Informe de Rendimentos para Ações, quem opera na Bolsa precisa ter uma organização extra para fazer sua declaração do IR. Deve-se declarar a posição de todos os papéis sob sua posse na seção Bens e Direitos, selecionando a opção com o código 31. É preciso informar a quantidade de papéis e o valor total das empresas, separadamente.

Em seguida, existe a declaração sobre as movimentações com as Ações, ou seja, as operações de compra e venda. Todas as movimentações precisam ser declaradas.

A isenção, apenas no mercado à vista, ocorre quando o somatório mensal das vendas é inferior a R\$ 20 mil. Nessa circunstância, a declaração é feita na seção Rendimentos Isentos e Não Tributáveis, código 20.

Caso os rendimentos não sejam isentos, o recolhimento é feito mensalmente, e deve ser pago pelo investidor até o último dia útil do mês posterior. A alíquota é de 15% sobre os ganhos em operações comuns e 20% sobre operações Day Trade realizadas até o último dia do mês. Esse pagamento é feito via DARF. A declaração dos ganhos é feita na seção Renda Variável – Operações com Ações.

4.5 PREVIDÊNCIA PRIVADA

Na Previdência do tipo VGBL, a incidência do IR ocorre apenas sobre o rendimento, e não sobre o principal investido. Deve ser declarada por valor nominal em Bens e Direitos, sob o código 97, com o saldo no período do ano anterior.

Já os planos de Previdência Privada do tipo PGBL têm uma característica especial: a do benefício fiscal.

O participante de um Plano de Previdência Complementar pode abater a soma das suas contribuições da base de cálculo do Imposto de Renda até o limite de 12% de renda bruta tributável, por meio do modelo completo de declaração de renda.

A dedução só pode ser feita por pessoas que utilizam o formulário completo de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda e contribuem para o Regime Geral de Previdência Social ou para o Regime Próprio de Previdência Social de servidores titulares de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, conforme especifica a legislação em vigor.

O mesmo se aplica às contribuições realizadas para dependentes econômicos maiores de 16 anos, desde que este contribua também para o Regime Geral de Previdência Social (IN 588/05, Art.7, Parágrafo único).

Previdência do tipo PGBL e Fundos de Pensão não devem ter o saldo informado. Entram em Pagamentos Efetuados, com o código 36.

No caso dos resgates, a tributação é feita de acordo com o regime adotado na aquisição do plano: progressiva ou regressiva. Para PGBL, o imposto incide sobre o valor total de resgate; para VGBL, sobre o valor do rendimento.

O resgate sob regime de tributação progressivo é informado na opção *Rendimentos Recebidos de Pessoa Jurídica*. A alíquota é de 15% na fonte. A diferença é ajustada na declaração anual. Isso quer dizer que no momento de resgates parciais ou totais é descontado um valor de 15% da operação.

O resgate sob regime de tributação regressivo, por sua vez, entra em Rendimentos Sujeitos à *Tributação Exclusiva*, código 06. Os valores são retidos no momento do pagamento do resgate, de acordo com as alíquotas da tabela regressiva do Imposto de Renda.

Termina aqui nosso guia. Esperamos ter te ajudado a entender melhor o processo e a se organizar para cumprir o prazo da declaração do Imposto de Renda 2021.

Até a próxima.

ÓRAMA
INVESTIMENTOS